

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA



D.O.

Poderes
Executivo e
Legislativo

ANO XV - Nº 1923 - SEGUNDA-FEIRA, 17 DE JUNHO DE 2024 - Distribuição gratuita

DECRETO MUNICIPAL Nº 467, DE 17 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE AS CARACTERÍSTICAS DOS UNIFORMES PARA A GUARDA AMBIENTAL E BEM COMO CARACTERÍSTICAS DE CALÇAS E SAPATOS PARA A FISCALIZAÇÃO DE POSTURA.

CONSIDERANDO, o disposto a lei complementantar municipal nº 020, de 05 de dezembro de 2022, que criou o auxílio uniforme;
CONSIDERANDO, que o Departamento da Guarda Ambiental, também chamado de Grupamento Ambiental, apesar de fazer parte da Guarda Civil Municipal, é grupamento que deve possuir uniforme diferenciado;
CONSIDERANDO, que as omissões na Lei Complementar Municipal no. 020, de 05 de dezembro de 2022, por expressa previsão legal no seu artigo 8º., podem ser colmatadas mediante Decreto do Poder Executivo Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Para os agentes de Fiscalização de Postura, além daqueles constantes no §4, do artigo 2º da Lei 020/2022, deverão utilizar:

- I - Calça jeans nas cores azul escuro ou preta, sem desenhos ou rasgados;
II - Sapato fechado, nas cores preta ou branco, sem desenhos, com ou sem cadarço e solado de borracha costurado.
Art. 2º - Para os membros da Guarda Civil Municipal, além daqueles constantes no §2º, do artigo 2º da Lei 020/2022, deverão utilizar:
I - Colete Tático Modular, com coldre Modular, com porta carregador, porta Objetos Multiuso e com 2 bolsos.
Art. 3º - Os agentes do Departamento da Guarda Ambiental, também chamado de Grupamento Ambiental deverão utilizar:
I - calça ripstop camuflada, calça 6 bolsos - confeccionada em ripstop, com costuras duplas para maior reforço. possui 6 bolsos, sendo 2 bolsos faca, 2 bolsos laterais e 2 bolsos traseiros. bolsos com fechamento em velcro. passantes largos, fechamento em zíper e botão de massa.

- II - combat shirt - confeccionada em ripstop nas mangas, com proteção upf50+ 2 bolsos nas mangas para pequenos objetos, para uso de identificações peito e costa (com brasão do departamento da guarda ambiental, também chamado de grupamento ambiental no lado esquerdo, nome e tipo sanguíneo bordado no peito e silkado "guarda civil municipal de são francisco de itabapoana - rj" nas costas).
III - gandola rip stop camuflada acolchoada com 02 bolsos frontais e com targeta de identificação com o nome e fator rh no peito do lado esquerdo, com brasão do departamento da guarda ambiental, também chamado de grupamento ambiental no peito do lado esquerdo, brasão da guarda civil municipal no peito do lado direito, bandeira do município na manga do lado esquerdo e bandeira do estado do rio de janeiro na manga do lado direito, todos componentes deste parágrafo bordados.
IV - camisa de malha pv na cor verde, manga curta, gola careca com brasão do do departamento da guarda ambiental, também chamado de grupamento ambiental no lado esquerdo, nome e tipo sanguíneo bordado no peito e silkado "guarda civil municipal de são francisco de itabapoana - rj" nas costas;
V - cobertura de tacle, tático militar camuflado, com brasão do grupamento ambiental na frente;
VI - coturno preto 100% couro com zíper lateral, cano lona e solado de borracha costurado;
VII - cinto (na) com encaixe de plástico na cor verde;
VIII - cinto de passeio fivela de latão na cor verde;
IX - embornal de perna com velcro na cor preta;
X - porta cassetete com pressão;
XI - porta algemas fechado com velcro;
XII - japona verde ou preto nylon resinado;
a) O fechamento da japona é através de zíper e botões;
b) Bolso interno no lado esquerdo;
c) Presença de dois bolsos faca;
d) Com brasão do departamento da guarda ambiental, também chamado de grupamento ambiental no peito do lado esquerdo, brasão da guarda civil municipal no peito do lado direito, bandeira do município na manga do lado esquerdo e bandeira do estado do rio de janeiro na manga do lado direito, todos os componentes deste parágrafo bordados.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
São Francisco de Itabapoana, 17 de junho de 2024.

FRANCIMARA AZEREDO DA SILVA BARBOSA LEMOS
PREFEITA

Atos da Chefe do Executivo

DECRETO MUNICIPAL Nº 466, DE 17 DE JUNHO DE 2024.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO AUTORIZADO NA LEI MUNICIPAL N.º 870/2023 NO VALOR DE R\$ 150.000,00;

CONSIDERANDO a autorização concedida pelos artigos 4º e 5º da Lei Municipal nº 870/2023;
CONSIDERANDO a necessidade de reforçar diversas dotações em face de atender os compromissos da municipalidade;
CONSIDERANDO a finalidade precípua de adequar o orçamento às reais e imperiosas necessidades do município;

Art. 1º - Fica estabelecida abertura de crédito suplementar por anulação, do corrente exercício, no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), adicionando recursos no orçamento do município, especificado no Anexo I.

Art. 2º - Fica anulada a importância de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), para reforçar a dotação dos recursos disponíveis ao atendimento do presente crédito suplementar do artigo anterior, das dotações orçamentárias discriminadas no Quadro de Remanejamento por anulação, especificado no Anexo II.

Art. 3º - O recurso necessário do presente Crédito Suplementar (art. 2º) correrá por anulação da dotação orçamentária, de acordo com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, em todos os seus termos, revogando as disposições em contrário.
São Francisco de Itabapoana - RJ, 17 de junho de 2024.

FRANCIMARA AZEREDO DA SILVA BARBOSA LEMOS
PREFEITA MUNICIPAL

ANEXO: I

Suplementação (+) 150.000,00

FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
473	04.122.0030.2090.2090	3.3.90.30.00	002 001	150.000,00

ANEXO: II

Anulação:

FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
396	20.331.0082.2179.2179	3.3.90.39.00	002 001	-150.000,00

-150.000,00

vos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência comunitária, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais, de acordo com o artigo 1º da lei de diretrizes e bases da educação nacional;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliação da vivência escolar de crianças, adolescentes e jovens, de modo a promover, além do aumento da jornada, a oferta de novas atividades formativas e de espaços favoráveis ao seu desenvolvimento conforme preconizam o plano nacional de educação (PNE) e o plano municipal de educação (PME);

CONSIDERANDO o objetivo geral de nosso sistema público municipal de ensino que constitui em trabalhar toda a integridade da pessoa humana, dando sentido aos ensinamentos e aprendizados de modo que venha garantir o desenvolvimento dos sujeitos envolvidos em todas as suas dimensões;

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido o programa Escola em Tempo Integral, no município de São Francisco de Itabapoana, nos termos da lei federal nº 14.640 de 31 de julho de 2023, que estabelece diretrizes norteadoras para a implementação da política de educação em tempo integral.

Art. 2º. Para fins deste decreto, considera-se:

I – Matrícula em tempo integral: aquela em que o estudante já permanece na escola ou em atividades escolares por tempo igual ou superior a sete horas diárias ou a trinta e cinco horas semanais, em dois turnos, durante todo o período letivo.

II – Novas matrículas em tempo integral: aquelas criadas ou convertidas de jornada parcial para jornada integral a partir de janeiro de 2024.

Art. 3º. Regras adicionais para definir as diretrizes de ações, cronogramas, critérios de priorização do atendimento e alcance dos objetivos, na implementação do programa escola em tempo integral no âmbito do sistema de ensino municipal de São Francisco de Itabapoana serão regidas por meio de instruções normativas expedidas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a janeiro de 2024.

São Francisco de Itabapoana, RJ, 17 de junho de 2024.

FRANCIMARA AZEREDO DA SILVA BARBOSA LEMOS
PREFEITA

PORTARIA Nº. 114 DE 17 DE JUNHO DE 2024.		PORTARIA Nº. 115 DE 17 DE JUNHO DE 2024.		EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO	
A PREFEITA DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEGISLAÇÃO EM VIGOR;		A PREFEITA DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA, US- ANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEGIS- LAÇÃO EM VIGOR;		MODALIDADE: Chamada Pública NÚMERO: 002/2022 PROC.ADM. Nº 1289/2022 CONTRATO Nº 026/2022 ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Fazenda. OBJETO: 2ª Prorrogação de prazo contratual para serviços de pagamento da folha de pessoal e outras indenizações de servidores. EMPRESA: Cooperativa de Crédito de Livre Admissão do Estado do Rio de Janeiro – SICOOB FLUMINENSE. CNPJ: 02.931.668/0001-88 PRORROGADO O PRAZO: 12 (doze) meses. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1, Inciso II, da lei 8.666/93.	
RESOLVE:		RESOLVE:		São Francisco de Itabapoana/RJ, 10 de maio de 2024.	
NOMEAR o Sr. ÍTALO PESSANHA VIANA BARRETO, para o cargo em comissão de Assistente I, símbolo CC- 3, respondendo como Diretor na unidade escolar E. M. MANOEL GOMES DA SILVA LEMOS, da Secretaria Mu- nicipal de Educação e Cultura, com efeitos retroativos à 01/06/2024, revogando as disposições em contrário.		TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº. 084, de 25 de janeiro de 2021, do Gabinete da Prefeita, com efeitos retroativos ao dia 07/06/2024, revogando as disposições em contrário.		FRANCIMARA AZEREDO DA SILVA BARBOSA LEMOS PREFEITA	
Registre-se, afixe-se, publique-se e cumpra-se. São Francisco de Itabapoana - RJ, 17 de junho de 2024.		Registre-se, afixe-se, publique-se e cumpra-se. São Francisco de Itabapoana - RJ, 17 de junho de 2024.		EXTRATO DE RENOVAÇÃO DE CONTRATO	
FRANCIMARA AZEREDO DA SILVA BARBOSA LEMOS - PREFEITA-		FRANCIMARA AZEREDO DA SILVA BARBOSA LEMOS - PREFEITA –		MODALIDADE: Carta Convite nº 011/2022 PROC.ADM. Nº 1253/2022 OBJETO: Prorrogação do contrato com reajuste de valor para manutenção corretiva, preventiva e instalação de aparelhos de ar condicionado com troca de compressor. EMPRESA: M.A.S. PAES EMPREENDIMENTOS. CNPJ: 23.430.034/0001-11 PRAZO: 12 (doze) meses, a partir de 03/06/2024. VALOR DO ACRÉSCIMO: R\$ 12.464,90 (doze mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e noventa centavos). FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1, Inciso II, da lei 8.666/93.	
PORTARIA Nº. 116 DE 17 DE JUNHO DE 2024.		PORTARIA Nº. 117 DE 17 DE JUNHO DE 2024.		São Francisco de Itabapoana/RJ, 03 de junho de 2024.	
A PREFEITA DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEGISLAÇÃO EM VIGOR;		A PREFEITA DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA, US- ANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEGIS- LAÇÃO EM VIGOR;		FRANCIMARA AZEREDO DA SILVA BARBOSA LEMOS PREFEITA	
RESOLVE:		RESOLVE:		AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA	
TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº. 225, de 01 de Março de 2021, do Gabinete da Prefeita, com efeitos retroativos ao dia 01/03/2024, revogando as disposições em contrário.		DESIGNAR a servidora LIMA BRIZOLA DE OLIVEIRA SIL- VA, matrícula nº 1000741-1, para o cargo em comissão de Assistente I, símbolo CC-3, respondendo como Diretora na unidade escolar E. M. ANTÔNIO PAES VIANA, da Secretar- ia Municipal de Educação e Cultura, com efeitos retroativos à 01/03/2024, revogando as disposições em contrário.		Órgão: Fundo Municipal de Assistência Social Dispensa eletrônica n. 004/2024 Processo n. 976/2024 Dia: 24/06/2024 Horário: 10h (dez) horas Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de telefonia móvel contendo 15 (quinze) pacotes de minutos ilimitados, 25 GB de internet, para atender as necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Humano. Valor Anual Estimado: R\$ 16.198,20 Local: https://bnc.org.br/ Edital: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição para consulta e download no endereço eletrônico http://138.59.40.26:8079/transparencia/.	
Registre-se, afixe-se, publique-se e cumpra-se. São Francisco de Itabapoana - RJ, 17 de Junho de 2024.		Registre-se, afixe-se, publique-se e cumpra-se. São Francisco de Itabapoana - RJ, 17 de junho de 2024.		Maria de Fátima Rodrigues de Azevedo Agente de Contratação Matrícula n. 1019-7	
FRANCIMARA AZEREDO DA SILVA BARBOSA LEMOS - PREFEITA –		FRANCIMARA AZEREDO DA SILVA BARBOSA LEMOS - PREFEITA-			
PORTARIA Nº. 118 DE 17 DE JUNHO DE 2024.		PORTARIA Nº. 119 DE 17 DE JUNHO DE 2024.			
A PREFEITA DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEGISLAÇÃO EM VIGOR;		A PREFEITA DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA, US- ANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEGIS- LAÇÃO EM VIGOR;			
RESOLVE:		RESOLVE:			
DESIGNAR a servidora KÁTIA DA SILVA ALVES, matrícula nº 518-1, para exercer o cargo em comissão de COORDENADORA PEDAGÓGICA, símbolo CC-5, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeitos retroativos ao dia 01/04/2024, revogando as disposições em contrário.		DESIGNAR a servidora KÉZIA COSTA DA SILVA E SILVA, matrícula nº 8000583-1, para exercer o cargo em comissão de COORDENADORA PEDAGÓGICA, símbolo CC-5, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeitos retroativos ao dia 01/03/2024, revogando as disposições em contrário.			
Registre-se, afixe-se, publique-se e cumpra-se. São Francisco de Itabapoana - RJ, 17 de junho de 2024.		Registre-se, afixe-se, publique-se e cumpra-se. São Francisco de Itabapoana - RJ, 17 de junho de 2024.			
FRANCIMARA AZEREDO DA SILVA BARBOSA LEMOS - PREFEITA-		FRANCIMARA AZEREDO DA SILVA BARBOSA LEMOS - PREFEITA-			
PORTARIA Nº. 120 DE 17 DE JUNHO DE 2024.					
A PREFEITA DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEGIS- LAÇÃO EM VIGOR;					
RESOLVE:					
DESIGNAR a servidora NÁGELA BATISTA CHERENE MATA, matrícula nº 315-1, para exercer o cargo em comissão de COORDENADORA PEDAGÓGICA, símbolo CC-5, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeitos retroati- vos ao dia 01/03/2024, revogando as disposições em contrário. Registre-se, afixe-se, publique-se e cumpra-se.					
São Francisco de Itabapoana - RJ, 17 de junho de 2024.					
		FRANCIMARA AZEREDO DA SILVA BARBOSA LEMOS - PREFEITA-			

Atos da Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO	
MODALIDADE: Chamada Pública NÚMERO: 002/2022 PROC.ADM. Nº 1289/2022 CONTRATO Nº 024/2022 ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Fazenda. OBJETO: 2ª Prorrogação de prazo contratual para serviços de pagamento da folha de pessoal e outras indenizações de servidores. EMPRESA: Caixa Econômica Federal. CNPJ: 00.360.305/0001-04 PRORROGADO O PRAZO: 12 (doze) meses. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1, Inciso II, da lei 8.666/93. São Francisco de Itabapoana/RJ, 26 de abril de 2024.	
FRANCIMARA AZEREDO DA SILVA BARBOSA LEMOS PREFEITA	

PODER LEGISLATIVO VEREADORES	
EZAQUE SALVADOR DA PENHA Presidente	JOÃO ELENO BARRETO DE JESUS
RICARDO ALEXANDRE DA SILVA SANTOS Vice-presidente	JOSÉ ROBERTO MARQUES BARRETO
JOSÉ RENATO DOS SANTOS Primeiro Secretário	LEANDRO LUIZ COUTO LEMOS
FAUAZI RIBEIRO CHERENE Segundo Secretário	MAXSUEL CERQUEIRA AZEVEDO
AROLDO LEANDRO DA SILVA	MILSON DE FREITAS MOTA
EDIMAR MACEDO CORDEIRO	RALPH NASCIMENTO MATA
	YARA CINTHIA ROCHA NOGUEIRA

